



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA APROVADO

LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 407/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 13/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para possível Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação cênica, túnel, painéis de LEDS, gerador de energia elétrica, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, camarins entre outros, destinados a realização de shows referente a eventos nas datas comemorativas e festividades no Município de Ananás, sendo Carnaval, dia das mães, padroeiro da cidade, cavalgada, festa junina, temporada da praia, dia das crianças, aniversário da cidade e por fim revellion 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



CONFORME MAPA DE APURAÇÃO COM OS VALORES ESTIMADOS.

				RODRIGUES EVENTOS CNPJ:29.607.510/0001-03		TAVARES SONORIZAÇÃO CNPJ:19.784.619/0001-62		G.B CALÇADOS CNPJ:19.546.994/0001-74			
				PROPOSTA1		PROPOSTA2		PROPOSTA 3			
ITE M	QUANT .	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	15	DIARIA	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO – SOM P.A 48 – 1 Mesa de som 48	R\$ 39.800,00	R\$ 597.000,00	R\$ 39.850,00	R\$ 597.750,00	R\$ 39.500,00	R\$ 592.500,00	R\$ 39.716,67	R\$ 595.750,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



		canais com 24 mandas digitais;1Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; 2 Processadores digitais...MONITOR (PALCO) - 1Mesa de som digital 48 canais com 24 mandadas; 2 Processadores digitais para o sidefill;1Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2X18" e 2 caixas de 3 vias com 1X15" + 1X10" + driver ou 8 caixas de alta frequência linearray com 1X12" + driver para cada lado (esquerdo e direito)...MICROFONE S E								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



			ACESSÓRIOS - 20 Microfones sem fio UHF ;24 Microfones dinâmicos;10 Microfones tipo condensador;12 Direct Box ativo e passivo...BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100W + caixa com 4X12";2 Amplificadores de guitarra tipo cubo com 2X12"1 amplificador para contra								
			baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1amplificador baixo com 1 caixa com 4X10" + 1X15";1amplificador								
2	15	DIARIA	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS – 01 mesa	R\$ 17.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 17.100,00	R\$ 256.500,00	R\$ 16.800,00	R\$ 252.000,00	R\$ 16.966,67	R\$ 254.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



			computadorizada Command Wuing MA2, 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 12 refletores PAR led 18x1								
			Filtros fosco cores diversas; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 10 Strobe Atomic Led,, 12 Movings Beam 14r; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; 10								
			Sistema de intercon com 6 pontos. Com Grid de Alumínio.								
3	8	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS DE SEGURANÇA	R\$ 19.800,00	R\$ 158.400,00	R\$ 19.850,00	R\$ 158.800,00	R\$ 19.500,00	R\$ 156.000,00	R\$ 19.716,67	R\$ 157.733,33



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



		(CAMAROTE) Descrição: Contratação de empresa para serviço de camarote, medindo 6 metros de largura por 12 metros de comprimento, de no mínimo 1,50 metros do nível do chão, com coberturas em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso e alambrado de proteção (guarda- corpo).								
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4	8	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DE PALCO Descrição, contratação de empresa para serviços de palco medindo 12 metros de largura por 10 metros de comprimentos, de no mínimo 1,50 metros de novel do chão, com cobertura em lona antichama, com piso em madeira, escadas e rampa de acesso.	R\$ 20.460,00	R\$ 163.680,00	R\$ 20.480,00	R\$ 163.840,00	R\$ 20.250,00	R\$ 162.000,00	R\$ 20.396,67	R\$ 163.173,33
5	15	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição:	R\$ 8.350,00	R\$ 125.250,00	R\$ 8.370,00	R\$ 125.550,00	R\$ 8.200,00	R\$ 123.000,00	R\$ 8.306,67	R\$ 124.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



			Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, cercado de isolamento com								
			grades disciplinadoras e fixação de fita zebra								



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



6	15	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM Descrição: serviço de camarim, medindo 6 metros de largura por 6 metros de comprimento, com piso em madeira com tapete, com climatização central de ar 12mil, sofa, carpete, mesa, aparador, frigobar, espelho, coberturas em lona antichama, com rampa de acesso a cadeirante e alambrado de proteção (guarda-corpo).	R\$ 9.650,00	R\$ 144.750,00	R\$ 9.800,00	R\$ 147.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 142.500,00	R\$ 9.650,00	R\$ 144.750,00
---	----	--------	---	--------------	----------------	--------------	----------------	--------------	----------------	--------------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



7	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento c/ identificação de ocupado, para uso do público em geral. limpeza, higienização e retirada dos dejetos por dia.	R\$ 2.650,00	R\$ 79.500,00	R\$ 2.690,00	R\$ 80.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.613,33	R\$ 78.400,00
8	40	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10mx10m, Descrição:	R\$ 1.960,00	R\$ 78.400,00	R\$ 1.990,00	R\$ 79.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



			Locação de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.								
9	400	METROS	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q-30 - com montagem e desmontagem de todas as peças. CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA POR METRO LINEAR.	R\$ 380,00	R\$ 152.000,00	R\$ 385,00	R\$ 154.000,00	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00	R\$ 371,67	R\$ 148.668,00
10	180	METROS	PAINEL DE LED M ² de alta resolução, P-5, gabinete 96 cm x 96 (cotação por unidade de gabinete M ²)	R\$ 340,00	R\$ 61.200,00	R\$ 365,00	R\$ 65.700,00	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00	R\$ 335,00	R\$ 60.300,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



11	150	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Pessoas habilitadas para garantir segurança e qualidade ao evento (OBS: PREÇO INDIVIDUAL POR SEGURANÇA)	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	R\$ 223,33	R\$ 33.500,00
12	15	DIARIA	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO Descrição: locutor para o evento	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 1.543,33	R\$ 23.150,00
13	8	METRO	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GROUND Q-50 - portal de entrada com lona impressa, montagem e desmontagem de todas as peças. CONTRATAÇÃO DE 1 DIÁRIA	R\$ 6.560,00	R\$ 52.480,00	R\$ 6.620,00	R\$ 52.960,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 6.560,00	R\$ 52.480,00

1.1. O preço estimado R\$: 1.915.004,67 (Um milhão novecentos e quinze mil, quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme tabela acima a qual foi confeccionada com base nas cotações constante nos autos do processo, o qual terá seu prazo de vigência conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

[A1] Comentário: Nota Explicativa:
Orientação Normativa AGU nº 54/2014:
Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Esporte lazer e Eventos.**

2.2 Este evento, conhecido como Festa do município, trata-se de festa tradicional do Município de Ananás, em virtude da comemoração das festividades conforme objeto deste termo. Este evento, conhecido como Festa do município, trata-se de festa tradicional do Município de de Ananás.

2.3 São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 02 (dois) dias úteis de antecedência as datas de cada eventos sem nenhum custo adicional ao Município de Ananás.

2.4 - Deverá permanecer no local do evento no mínimo um técnico da Empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

4.5 - A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

2.5 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências do Corpo de Bombeiros. Devendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Ananás em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

[A2] Comentário: Nota Explicativa: De acordo com o [artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021](#), a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), dispõe sobre a "elaboração do ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital". No mesmo sentido é a previsão do [art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022](#).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as especificação técnica de cada item.

3.2. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produto se não for de primeira linha e serviços de qualidade a qual será comprovada através de atestado de capacidade técnica o qual já prestou serviços igual ou semelhante ao objeto licitado:

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual sendo de exclusividade a execução dos serviços da empresa vencedora do certame licitatório.

3.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.5.1. Início da execução do objeto: A partir da publicação da ata de registro de preço.

[A3] Comentário: Nota Explicativa 1:
Os requisitos da contratação deverão ser registrados nos Sistemas TR DIGITAL e ETP DIGITAL, nos termos do [art. 9º, inciso IV da IN Seques/ME nº 81, de 2022](#) e [art. 9º, II, da Instrução Normativa Seques/ME nº 58, de 2022](#).

Nota Explicativa 2: Alguns requisitos de contratação tratados na lei foram abordados neste tópico do Termo de Referência. Isso não impede que outros

[A4] Comentário: Nota Explicativa 1:
Embora a contratação seja de serviços, é possível que a Administração vede o emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, com base em experiência prévia, registrada em

[A5] Comentário: Nota Explicativa 1: A subcontratação deve ser avaliada à luz do [artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021](#):
"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do

[A6] Comentário: Nota Explicativa 1:
Em caso de necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nestes itens.
Nota Explicativa 2: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada

[A7] Comentário: Nota explicativa:
Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



3.5.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

3.5.3. **Local e horário da prestação de serviço: Junto ao Município de Ananás Tocantins.**

3.5.4. **Cronograma de realização dos serviços: Conforme solicitado pelo órgão competente**

Etapas sempre nas datas comemorativas, sendo de acordo com as etapas apresentadas no plano de trabalho anexo à solicitação.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

4.2. **Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

4.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

4.4. **O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

[A8] Comentário: Nota Explicativa:
Caso haja mais de um endereço, deve-se especificar. Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada etapa/fase do serviço. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de prestação do serviço com o competente, deve-se especificar essa obrigação.

[A9] Comentário: Nota explicativa:
Vale lembrar que sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, o contratado terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

4.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

4.7. **O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

4.7.1. **O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.**

4.7.2. **Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

4.7.3. **O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

[A10] Comentário: Nota Explicativa:
Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

4.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

4.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

4.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.13. **O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.**

4.13.1. **A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.**

5.13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

[A11] Comentário: Nota Explicativa:
Caso entenda conveniente, a Administração poderá exigir a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

[A12] Comentário: Nota Explicativa:
Inserir nestes subitens, se for o caso, para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



4.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Prazo de pagamento

4.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

4.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

[A13] Comentário: Nota Explicativa:
Deverá a Administração indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

[A14] Comentário: Nota Explicativa:
Os condicionamentos dos subitens 7.38 e 7.39 decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

[A15] Comentário: Nota Explicativa:
É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".
O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).
A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes ao ano de 2024.**

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
10.	03	04.0122.0052.2005	3.3.90.36/3.3.90.39	00043/44	1.500.0000.0000
10	09	13.392.1.321.2.030	3.3.90.36/3.3.90.39	00473/474	1.500.0000.0000

Ananás TO 18 de janeiro de 2024

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal de Ananás

MACIONE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Eventos

[A16] Comentário: *Nota Explicativa: O art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção". Quanto à rescisão contratual por ausência de crédito ou vantajosidade (art. 106, III), remete-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.*